



[Handwritten signature]

ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 10

DATA

16 de junho de 2020

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 10.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 16 de junho de 2020.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luis

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

Reunião de Câmara n.º 10/2020



II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. A Câmara Municipal de Murça felicita a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça e toda a sua estrutura, entre colaboradores, dirigentes e cooperantes, deixando aqui expressa uma palavra de reconhecimento, por mais uma distinção. O azeite "Porca de Murça", com a sua edição limitada dedicada ao Soldado Milhões, conquistou dia 11 de junho, a distinção "Best of Show", tendo sido considerado o melhor Azeite de Portugal no prestigiado concurso internacional "Olive Japan", que decorreu em Tóquio, no Japão. Este é o maior concurso internacional de azeites na Ásia e Oceânia, onde estiveram a concurso 750 azeites oriundos de mais de 23 países e julgado por 20 juízes certificados, independentes e sem relações comerciais com os azeites submetidos a concurso. A par das medalhas de Ouro e de Bronze conquistadas este ano nos maiores concursos internacionais dos Estados Unidos da América, em Nova Iorque e em Los Angeles, este lote de Azeite produzido de Oliveiras centenárias da terra do Soldado Milhões conquista agora um lugar no pódio dos melhores Azeites do Mundo, demonstrando ser mundialmente o verdadeiro embaixador da qualidade do Azeite de Trás-os-Montes e particularmente de Murça. -----

2. No dia 03/06/2020, foi publicado um Edital relacionado com o Apoio Financeiro no valor de 500.00€ (quinhentos euros), para as micro e pequenas empresas com espaço de atendimento público no concelho de Murça. O prazo de receção da documentação termina no dia 31/07/2020.-----

3. No seguimento da suspensão promovida pelos operadores de transportes no âmbito da Pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19, estão a ser assegurados, desde sexta-feira dia 12/06/2020, uma vez por semana, os circuitos de transporte de passageiros. O transporte será efetuado todas as quartas-feiras, exceto em semanas de feira quinzenal, em que o transporte será assegurado no dia de feira. Durante este período, o Município vai assegurar os circuitos de transporte de passageiros gratuitamente para os Municípios. Aguardámos uma decisão da CIMDOURO relacionado com este assunto, para o recomeço do transporte diário como vinha a acontecer em antes da Pandemia.-----



Reunião de Câmara n.º 10/2020

4. Durante a última semana reunimos com todas as Juntas de Freguesia individualmente, para ultimar as conversações que temos vindo a manter, no âmbito do apoio financeiro do Município às Juntas de Freguesia, em investimentos que as Juntas de Freguesia julguem de interesse para os seus territórios. Todas as solicitações foram formalizadas através de ofício à Câmara Municipal a solicitar o apoio.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 28/05/2020, decorreu reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para apresentação e aprovação do Plano Operacional Municipal para o ano 2020. Foi também apresentado o grau de execução das Faixas de Gestão de Combustível do 1.º e 2.º trimestre de 2020. Em relação ao uso do fogo, foi também decidido não autorizar licenças de queimas, queimadas e fogo-de-artifício durante este período, sem exceção.-----

2. No dia 04/06/2020, decorreu reunião com representantes dos Comerciantes, onde foram abordados assuntos relacionados com o Apoio Financeiro às empresas com espaço de atendimento ao público no Concelho de Murça, esclarecimento acerca do arranjo urbanístico que está em execução na intercessão da Rua Militão Bessa Ribeiro com a Alameda 8 de Maio, e, possibilidade de acontecerem ações de formação dirigidas ao comércio e prestadores de serviços.-----

3. No dia 05/06/2020, foram entregues num ato informal, as Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior, referente ao ano letivo 2019/2020. Pretendeu-se com este encontro ter uma maior perspetiva sobre a visão destes alunos do ensino superior, ambições futuras. Procurou-se ainda incentivar para que se envolvam o mais possível nas questões cívicas e sociais no Concelho de Murça.-

4. O Posto de Turismo de Murça recebeu o selo "Clean & Safe", pelo reconhecimento do total cumprimento das normas de segurança e proteção de todos quantos visitam aquele espaço. A distinção é atribuída pelo Turismo de Portugal e Turismo do Porto e Norte, que classificaram e reconheceram o espaço do Posto de Turismo de Murça como um exemplo na forma como providenciou todas as medidas necessárias na prevenção e redução dos riscos de contaminação do SARS-CoV-2. O selo "Clean & Safe" visa, reconhecer os estabelecimentos turísticos que assumam o compromisso de cumprir as recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS), e com esta classificação, o Município de Murça dá um



[Handwritten signature]

Reunião de Câmara n.º 10/2020

importante sinal do seu empenho em garantir aos visitantes e turistas todas as condições de higiene e segurança, e aumentando assim a sua capacidade de atratividade.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

Estão assinados todos os Acordos de Regularização de Dívida de renda do Bairro Social, que não puderam ser efetuados durante o estado de calamidade originado pelo novo coronavírus COVID-19. A partir do mês de julho vão começar ser pagos os montantes acertados junto com a renda do mês correspondente.

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

No ano de 2019 apresentou V.Exª uma proposta na reunião de Câmara que dizia respeito à Concessão de Apoio Financeiro destinado ao fomento da produção pecuária. Decorrido quase um ano gostaria de ser informado se houve candidaturas para esta medida; se sim, quantas reuniram os requisitos necessários e quais os montantes já pagos.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

O Período COVID - 19, condicionou o normal andamento do processo de Apoio Financeiro à Agropecuária, particularmente pela suspensão de prazos de consulta e publicação obrigatórios. Decorridos os prazos legais, estaremos em condições de rececionar as candidaturas, muito provavelmente a partir do final do mês de Julho De qualquer forma, temos ainda um período suficientemente alargado, uma vez que, vai decorrer até ao final deste ano.-

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Subscrevo as palavras do Senhor Presidente da Câmara, no reconhecimento que fez à Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, relacionado com as distinções recebidas em prestigiados concursos internacionais de azeite.



Reunião de Câmara n.º 10/2020

2. Tendo conhecimento que o Município de Murça é um dos oito parceiros/sócios da empresa de águas do Interior Norte, e que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Lopes é um dos 3 administradores executivos da referida empresa, gostaria de uma explicação plausível sobre o seguinte: Tendo consultado o portal Base - Contratações Públicas, verifico, que no passado dia 24-03-2020, foi assinado um contrato de aquisição de serviços, ajuste direto regime geral, entre a Adin e a sociedade de Arquitetos Ricardo Santelmo e Albino Teixeira, Lda, para prestação de serviços de elaboração do projeto de remodelação da loja da Adin em Murça, o referido contrato tem o valor de 5.850.00 euros, acrescidos de Iva à taxa legal 23%, totalizando 7.195.00 euros. Sr. Presidente, como explica que se possa gastar tanto dinheiro num projeto de arquitetura para remodelação da loja da Adin em Murça? Se um simples projeto de arquitetura vai custar quase 7.200.00 euros, então quanto irão custar as obras de remodelação da loja? Sendo do conhecimento público a contestação da população sobre os preços praticados pela referida empresa relacionados com o consumo de água no concelho de Murça, a verdade é que todos temos que ajudar a pagar estes luxos. Lamento que o Sr. Presidente da Câmara não tivesse a preocupação e o cuidado de convidar arquitetos ou engenheiros do concelho de Murça para apresentar propostas de preço, pois sendo as futuras instalações da Adin na Vila de Murça, seria importante e razoável entregar esta prestação de serviço a uma empresa com sede no nosso concelho. Tanto se apregoa ajuda aos comerciantes e prestadores de serviços com sede no concelho de Murça, e depois na prática, passa-nos tudo ao lado infelizmente. Estou preocupada e ficarei atenta a novos desenvolvimentos sobre este assunto, pois como diz o ditado do povo, a procissão ainda está a sair da igreja.

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A questão que me acaba de colocar irei coloca-la por escrito ao Presidente do Conselho de Administração da AdIN Eng.º Carlos Silva, para posterior informação.

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

No passado dia 13-02-2020, na loja situada no Jardim do Parque Urbano, em Murça, decorreu com pompa e circunstância, abertura oficial da "1ª Porta de Entrada", do Parque Natural Regional do Vale do Tua. A cerimónia contou com a presença da Secretária de Estado do Turismo, Dra Rita Marques, tendo sido

Reunião de Câmara n.º 10/2020



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A.' or similar, located to the right of the coat of arms.

inaugurado solenemente um espaço interativo de descoberta e promoção turística do Vale do Tua. O Executivo Municipal, aproveitando esta ligação ao Parque Natural do Vale do Tua, decidiu instalar também neste edifício situado no Jardim do Parque Urbano em Murça, o posto de turismo, acrescentando-lhe uma maior presença de identidade e autenticidade de todo o Concelho de Murça. Este equipamento está dotado de condições favoráveis a um melhor acolhimento aos turistas e visitantes. Também é do conhecimento público, que o Município de Murça, recebeu do Parque Natural Regional Vale do Tua, um apoio financeiro no valor de 100.000.00 euros, para custear as despesas de instalação desta 1ª Porta de Entrada. Este procedimento foi considerada uma mais-valia para a população do nosso concelho. Enriquecendo este emblemático Jardim, situado na entrada principal da Vila de Murça, inicialmente dotado de vários espaços ajardinados, complementados por diversas árvores, um lindíssimo lago luminoso, onde nas suas vertentes corria água movida por 3 extraordinários repuxos. Hoje, infelizmente nesse Jardim do Parque Urbano só nos resta observar diversos canteiros com árvores secas, onde o brilho da relva não se vislumbra, sem flores naturais, e até o maravilhoso lago luminoso, encontra-se desativado, sem água, sem luz, contrastando apenas com a cor de 3 ecopontos de grande dimensão e 3 caixotes repletos de lixo, instalados no passeio junto à placa comemorativa de inauguração desse maravilhoso espaço de lazer. É com alguma saudade, que revejo algumas fotografias referentes à cerimónia de inauguração deste Jardim em Agosto de 2012, pois esse dia foi festejado com alegria por toda a população. Geralmente os jardins são o lugar escolhido pelos turistas para tirar fotografias para memória futura. Devido à sua beleza natural, são considerados o cartão-de-visita das cidades e Vilas. Neles podemos semear flores ou espinhos, no futuro só colhemos aquilo que semeamos, diz o ditado popular, quem semeia ventos colhe tempestades. Decorridos apenas sete anos após a data de inauguração desse Jardim do Parque Urbano, independentemente do valor elevado do investimento, o atual executivo tem o dever e a responsabilidade de preservar este e todo o património municipal. O progresso é impossível sem mudança. Os responsáveis políticos que não conseguem mudar as suas atitudes, nunca vão conseguir mudar nada neste concelho.

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre a questão colocada registo com preocupação as anomalias que ali se verificam e que tentaremos corrigir o mais rápido possível. Preocupa-me na intervenção da Senhora Vereadora o facto de ter dito, independentemente do



Reunião de Câmara n.º 10/2020

valor do investimento e refiro-me a esta parte da intervenção porque em tempos que lá vão este foi um investimento em que numa das reuniões de Câmara onde foi avaliado, teve pelo elevado valor em causa a minha determinada oposição. Imagino que comentários seriam feitos se esta obra tivesse sido iniciada pelo atual executivo, até porque foi inaugurada como disse em 2012 e estamos em 2020 e os problemas técnicos designadamente ruturas de água naquele lago que passados oito anos ainda permanecem. Mais uma obra que gostaria de ter recebido com a devida fiscalização e que não tivesse as falhas técnicas que ali permanecem e que terão que obviamente ser ultrapassadas.

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.192,72€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	241.186,68€
	Novo Banco	10.433,12€
	Millennium BCP	969.061,00€
	Caixa Agrícola	22.657,09€
	Banco BPI	20.793,00€
Total de disponibilidades		1.270.323,61€
Operações de Tesouraria		46.818,65€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTA GAP26/2020 - COVID-19, Medida de Apoio ao Comércio e Restauração, Isenção da taxa de esplanadas e aumento de esplanadas existentes;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Município de Murça Para além do esforço disciplinado de manter os serviços municipais essenciais e complementares de apoio, indispensáveis para

Reunião de Câmara n.º 10/2020



responder aos desafios quotidianos de qualidade de vida, proteção, segurança e acompanhamento dos munícipes, o Município de Murça pretende implementar uma medida de apoio excecional de Apoio ao Comércio e Restauração. Atendendo à importância que o setor da hotelaria, cafés e pastelarias têm na economia local, entende o Município de Murça que se deverá permitir que os estabelecimentos prolonguem a sua atividade para o espaço público, isentando-as do pagamento de taxas, permitindo ainda, o aumento das esplanadas existentes, a instalação de novas esplanadas e estruturas móveis permanentes. O objetivo desta medida é que os restaurantes, cafés e pastelarias aumentem a sua capacidade, garantindo o distanciamento social entre os clientes e demais requisitos legais. A medida possui um caráter excecional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus no tecido empresarial de Murça. Os pedidos para o aumento das esplanadas existentes e para a instalação de novas estruturas na via pública deverão ser requeridos junto dos serviços de atendimento do Balcão Único Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar com caráter excecional, a Medida de Apoio ao Comércio e Restauração, ao abrigo do disposto na alínea alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da proposta. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.----

4. PROPOSTA GAP27/2020 - Medida de Apoio aos Vendedores de Feira, Isenção do pagamento de taxa de ocupação aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça;

O Município de Murça Para além do esforço disciplinado de manter os serviços municipais essenciais e complementares de apoio, indispensáveis para responder aos desafios quotidianos de qualidade de vida, proteção, segurança e acompanhamento dos munícipes, o Município de Murça pretende implementar uma medida de apoio excecional de Apoio aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça. Atendendo à importância que as feiras quinzenais têm como fator dinamizador na economia local, entende o Município de Murça que se deverá isentar de pagamento de Taxa de ocupação de terrado, os Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça, que viram a sua atividade suspensa desde março por causa da pandemia do Coronavírus. A medida



Reunião de Câmara n.º 10/2020

com efeitos retroativos ao mês de Março, possui um carácter excepcional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus na economia local. Aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça com taxas pagas antecipadamente, será creditado o mesmo valor em taxas de ocupação do terrado na Feira Quinzenal de Murça, para o ano 2021.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar com carácter excepcional, a Medida de Apoio ao Comércio e Restauração, ao abrigo do disposto na alínea alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da proposta. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.----

5. PROPOSTA GAP28/2020 - Junta de Freguesia de Murça, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP28/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

6. PROPOSTA GAP29/2020 - Junta de Freguesia de Fiolhoso, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP29/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

7. PROPOSTA GAP30/2020 - União de Freguesias de Carva e Vilares, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP30/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

8. PROPOSTA GAP31/2020 - Junta de Freguesia de Jou, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP31/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo



Reunião de Câmara n.º 10/2020

25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

9. PROPOSTA GAP32/2020 - União de Freguesias de Noura e Palheiros, Apoio Pontual às Freguesias, Doação de Prédio Rústico;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP32/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

10. PROPOSTA GAP33/2020 - União de Freguesias de Noura e Palheiros, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP33/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

11. PROPOSTA GAP34/2020 - Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP34/2020. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

As Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, em articulação com o Município. É de extrema importância a comparticipação de despesas que decorrem das atribuições da Juntas de Freguesia, reforçando o desenvolvimento e reconhecendo a sua intervenção de parceria no apoio às populações. Depois de reuniões efetuadas com todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, foram acordados investimentos de interesse para as localidades, sugeridos pelas Juntas de Freguesia, os quais o Município tem todo o interesse em apoiar. Em resposta às propostas efetuadas pelas Juntas de Freguesia, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos apoios Financeiros em referência, sem os quais os investimentos propostos não podem ser concretizados.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Reunião de Câmara n.º 10/2020

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Agendou V. Ex.ª para a reunião do dia de hoje a atribuição de vários apoios pontuais a serem distribuídos a seis Juntas de Freguesia do nosso Município. Plenamente de acordo e desde já felicito e dou-lhes os meus sinceros parabéns por esta iniciativa. Estou convicto que a atribuição destes apoios pontuais (como V. Ex.ª os apelida) foram concertados com os executivos das referidas Juntas de Freguesia. Se me pergunta se o montante que será aprovado nesta reunião é muito, dir-lhe-ei que para as Freguesias peca por pouco, no entanto percebo que existem investimentos na Vila de Murça que terão de ser iniciados, apesar de os mesmos terem bonificações a fundo perdido, tem a Câmara Municipal de despende de alguma verba. O que complica a atribuição de um aumento nos referidos apoios pontuais. No entanto Senhor Presidente, lamento e fico perplexo, necessitando de uma explicação plausível no sentido de me elucidar o porquê de mais uma vez deixar, ou melhor, ignorar a Freguesia de Candedo, sim, digo mais uma vez pois parece-me que já vai sendo hábito esta situação. Fê-lo ao longo destes três anos de mandato, estando a repeti-lo novamente no dia de hoje. Não sei concretamente o que V. Ex.ª e os seus colegas têm contra as gentes dessa Freguesia, ou se não é contra as gentes sê-lo-á com certeza contra o executivo da Freguesia (pergunto os seus membros, os membros da Assembleia de Freguesia, ou quiçá contra o Vereador eleito pelo Partido Socialista com assento nas Reuniões de Câmara e com direito a voto nos assuntos e decisões trazidas às reuniões? Saiba V. Ex.ª que estamos em democracia. A Assembleia de Freguesia de Candedo foi eleita democraticamente com o voto dos eleitores dessa mesma freguesia. O que VC. Ex.ª está a fazer é imoral, discriminatório e abusivo. Não é fácil de entender o porquê desta sua atitude. Tem o nosso Município sete Freguesias, apresenta apoios pontuais para seis, num valor de 219.015 mil euros, excluindo apenas e só a maior Freguesia do nosso Concelho. É obra Senhor Presidente, é preciso ter coragem, digo coragem para não empregar uma palavra mais forte. Para elencar todas as obras identificadas nestas propostas, teve com certeza reuniões com os executivos das referidas Freguesias, provavelmente os investimentos em causa foram sugestões dos mesmos executivos, em função das necessidades e prioridades que sentem. Surpreende-me mais uma vez a Freguesia de Candedo não tendo sido contemplada com alguma verba a fim de concretizar obras urgentes e de grande necessidade na Freguesia. Sobre esta situação gostaria por arte do Senhor Presidente uma explicação que justifique tal facto. Pergunto ainda

Reunião de Câmara n.º 10/2020



se houve reuniões com o executivo da Junta de Freguesia? Se houve, a mesma não apresentou necessidades da Freguesia para apoios pontuais, em diversas áreas desde calcetamentos, arranjos de caminhos agrícolas, reconstrução ou pinturas de algumas escolas primárias, requalificação de largos entre tantas outras necessidades tão prementes na Freguesia.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre a questão colocada, começo por dizer que nada tenho contra as gentes da Freguesia de Candedo, muito pelo contrário, até porque também tenho origem nesta Freguesia de que me orgulho profundamente. Procuramos na Freguesia de Candedo cumprir com todos os desejos da população das diversas localidades que ali residem, conforme facilmente se demonstra pelas obras que vamos construindo e temos para construir em cada uma das localidades em causa. Respondo também ao Senhor Vereador que, também, houve reunião com o Senhor Presidente da Junta de Candedo, onde foram abordados várias situações, designadamente a resolução conjunta do antigo edifício da extensão de Saúde e outras obras a levar a cabo. E como também foi dito, procuramos acima de tudo contemplar estas situações, que pelos ofícios em anexo às decisões que tomamos são referenciadas necessidades a ultrapassar. O facto de não termos solicitações desta natureza para a Freguesia de Candedo é uma questão que sugiro ao Senhor Vereador, que reside na Freguesia de Candedo, enderece, ao Senhor Presidente da Junta, a questão que me colocou. Conforme pode verificar pelas deliberações não fizemos mais do que dar resposta às questões que nos foram colocadas. Obviamente, as propostas que estão aqui têm também o contributo de cada uma das Juntas de Freguesia, são trabalhos em parceria, que esperemos que sejam obras das quais todos nos possamos orgulhar.

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Pela explicação do Senhor Presidente da Câmara, percebo que no seguimento da reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Candedo, a mesma não apresentou nenhum documento onde solicitasse qualquer verba para obras na Freguesia. Solicito ao Senhor Presidente que me esclareça esta situação.

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Candedo solicitou apoio para executar trabalhos da competência da Junta de Freguesia, designadamente



Reunião de Câmara n.º 10/2020

arranjo de caminhos vicinais. Sobre essa matéria, iremos avaliar devidamente no terreno as necessidades para apoiar excecionalmente os trabalhos em causa. Sobre valores concretos não chegou nenhuma solicitação. -----

12. PROPOSTA GAP35/2020 - Atribuição de Bolsa de Estudo para o Ensino Superior.

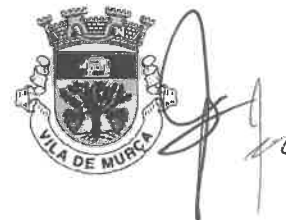
Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Na Reunião de Câmara Ordinária de 21/04/2020, foi aprovada com caráter excecional, a atribuição de dezassete Bolsas de Estudo do Ensino Superior, no valor total de 11.111,88€ (onze mil cento e onze euros e oitenta e oito cêntimos). No dia 01/06/2020, uma aluna solicitou a atribuição de Bolsa de Estudo por frequência Universitária na Universidade do Minho, alegando que não efetuou a candidatura no prazo estipulado, por, na altura da candidatura não se enquadrar nos critérios definidos. Considerando que foram alterados os pressupostos iniciais e que foi aberto um regime de excecionalidade, no qual também se enquadra esta aluna. Considerando a necessidade de alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar com caráter excecional, a atribuição de uma Bolsas de Estudo do Ensino Superior no valor total de 653,64€ (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos).

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Sr. Presidente permita-me que lhe diga que o Regulamento de Apoios Sociais, nomeadamente na atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, desde o seu início tem sido confuso, conturbado e sem lei nem roque. A primeira proposta vinda à reunião de câmara foi assinada pelo Sr. Vice-presidente, nada a opor na medida em que quem nomeia é V.Ex^a. Na referida proposta a atribuição era apenas e só para sete candidatos na medida em que todos os outros (dizia e afirmava) não reuniram condições para a atribuição da referida bolsa. Bom, depois disso ouve pressões enormes (Sr. Presidente falo com conhecimento de causa e factos) por parte de algumas famílias cujos familiares foram excluídos e bem, é fácil resolve-se a situação alargamos para mais seis e o problema resolve-se. Também esta proposta vinda à reunião de câmara assinada pelo Sr. Vice-presidente, alguém pensou caso arrumado, enganaram-se e novamente mais 4, só que ou por lapso ou porque o Sr. Presidente pensou terminar com estes casos de uma vez por todas a proposta já não é

Reunião de Câmara n.º 10/2020



assinada pelo Sr. Vice-presidente, mas por si. Algo de anormal que ainda não percebi, agora mais uma proposta mais um candidato, nada a opor à atribuição desta bolsa, mas sinceramente um regulamento que prevê a atribuição de 10 bolsas de estudo, as candidaturas decorreram entre 7 e 31 de Outubro de 2019. Estamos em Junho de 2020, V.Exª ignorou pura e simplesmente o regulamento de apoios sociais nesta área, ao seu belo prazer passou de 10 candidaturas para 17, não contente com isso, mais uma. Pergunto quantas mais ainda podem vir a estas reuniões? Como V.Exª não se cansa de dizer e afirmar haja coerência e igualdade de critérios nas decisões tomadas, como tal Presidente tenha cuidado pois as telhas de vidro do seu telhado estão a quebrar-se aos poucos.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Começo pelas telhas de vidro, em cada reunião que vai passando vejo o Sr. Vereador numa deriva desenfreada, para que possa para seu gaudio identificar falhas que lhe deem sossego sobre a incapacidade que teve no passado de cumprir devidamente com os regulamentos que estão em vigor. Incapacidade, também, acrescento, porque o sinto e porque o conheço, não exerceu por qualquer vontade ou necessidade de incorrer de forma não regular, mas sim para resolver da melhor forma os anseios das nossas populações. E, com humildade assumo que também irei resolver os anseios das nossas populações e por ventura errar porque só não erra quem não faz. Quanto à questão em concreto, temos que ser corretos e verificar na leitura do documento em apreciação, que o que estamos a propor é um tratamento igual para aquilo que não é diferente, cumprindo apenas o que a Lei 75/2013 determina. Neste momento não está em causa o regulamento que foi aprovado, até porque já tive oportunidade comunicar que o mesmo irá ser alterado no momento correto e portanto não é verdade que no âmbito do regulamento alargamos para mais seis ou para mais um, ou seja para o que for, repito, o regulamento neste momento não está em vigor, porque se fossem atribuídas bolsas no âmbito do regulamento, este tipo de situações não vinham à Câmara para serem apreciadas e votadas, mas apenas para conhecimento como eu próprio faço questão, que nada seja ocultado aos Senhores Vereadores, mas neste momento o que estamos é a decidir conforme está previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. E, sempre que for possível, deliberaremos no sentido de valorizar os jovens de nosso Concelho, que é algo que me iriei orgulhar eternamente.



Reunião de Câmara n.º 10/2020

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar com caráter excepcional, a atribuição de uma Bolsa de Estudo do Ensino Superior, no valor total de 653,64€ (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

13. Nomeação do Auditor Externo nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, alterado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a nomeação do Auditor Externo Sociedade Fonseca, Paiva, Carvalho e Associados, SROC, Lda e submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, alterado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março.-----

DOM - Divisão de Obras Municipais

14. Concurso Público DOM/3/2020/CPN - Empreitada: "Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça" - Relatório Preliminar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Preliminar do Concurso Público da Empreitada de Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça, ao abrigo do Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos - CCP.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

15. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Murça	Licença de Utilização / Habitação	05/05/2020	01/06/2020
Jacinto Ribeiro de Sousa	Murça	Titulo Admissão CP / Habitação	20/02/2020	08/06/2020

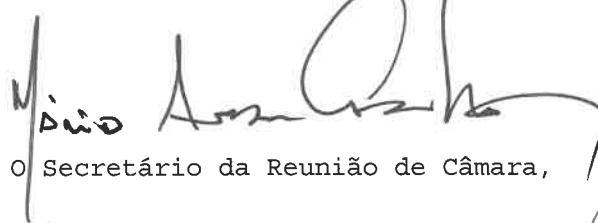


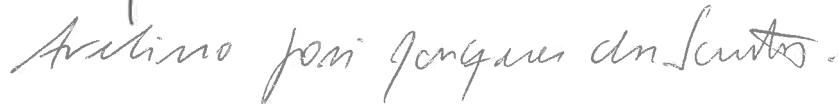
Reunião de Câmara n.º 10/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,


O Secretário da Reunião de Câmara,





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP26/2020

COVID-19

Medida de Apoio ao Comércio e Restauração

Isenção da taxa de esplanadas e aumento de esplanadas existentes

Enquadramento,

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de março;

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19;

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social e na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes e trabalhadores e assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços públicos.

O Município de Murça Para além do esforço disciplinado de manter os serviços municipais essenciais e complementares de apoio, indispensáveis para responder aos desafios quotidianos de qualidade de vida, proteção, segurança e acompanhamento dos munícipes, o Município de Murça pretende implementar uma medida de apoio excepcional de Apoio ao Comércio e Restauração.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, publicada na 1.ª série do DR, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, tendo sido aprovadas, entre outras medidas, a abertura do comércio local a partir do dia 4 de maio e dos restaurantes, cafés e pastelarias/esplanadas, a partir do dia 18 de maio, de acordo com determinadas condições específicas de funcionamento definidas no seu ponto 4.

Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, publicada na 1.ª série do DR, de 17 de maio, o governo prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito d pandemia da doença COVID-19, alargando o conjunto de estabelecimentos comerciais que podem estar em funcionamento, designadamente o comércio local de proximidade e determinando a reabertura dos estabelecimentos de restauração e



MUNICÍPIO DE MURÇA

similares, desde que a sua ocupação não exceda 50% da respetiva capacidade e sejam cumpridas todas as orientações de higiénico-sanitárias da Direção Geral de Saúde definidas para o setor, bem como a ocupação ou o serviço de esplanadas, desde que respeitadas, com as necessárias adaptações, as orientações da DGS para o setor da restauração, medidas previstas no artigo 15.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2020.

Proposta,

Atendendo à importância que o setor da hotelaria, cafés e pastelarias têm na economia local, entende o Município de Murça que se deverá permitir que os estabelecimentos prolonguem a sua atividade para o espaço público, isentando-as do pagamento de taxas, permitindo ainda, o aumento das esplanadas existentes, a instalação de novas esplanadas e estruturas móveis permanentes.

O objetivo desta medida é que os restaurantes, cafés e pastelarias aumentem a sua capacidade, garantindo o distanciamento social entre os clientes e demais requisitos legais.

A medida possui um caráter excecional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus no tecido empresarial de Murça.

Os pedidos para o aumento das esplanadas existentes e para a instalação de novas estruturas na via pública deverão ser requeridos junto dos serviços de atendimento do Balcão Único Municipal.

Proposta em Sentido estrito,

Nos termos e de acordo com as razões supramencionadas, proponho, ao abrigo da alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Permitir que os restaurantes e similares, cafés e pastelarias possam prolongar a sua atividade para o espaço público, isentando-os do pagamento de taxas, bem como o aumento de esplanadas existentes, a instalação de novas esplanadas e estruturas móveis permanentes, desde que seja garantido o distanciamento social e observados os demais requisitos legais;
- b) A medida possui um caráter excecional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus no tecido empresarial de Murça;

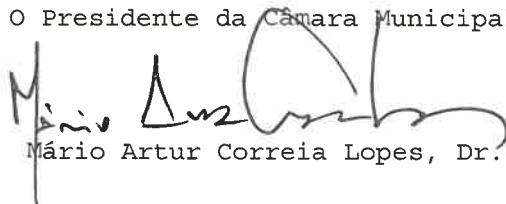


MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Os pedidos para o aumento das esplanadas existentes e para a instalação de novas estruturas na via pública deverão ser requeridos junto dos serviços de atendimento do Balcão Único Municipal;
- d) Que esta proposta seja submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação, de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP27/2020

COVID-19

Medida de Apoio aos Vendedores de Feira

Isenção do pagamento de taxa de ocupação aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça

Enquadramento,

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de março;

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19;

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social e na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes e trabalhadores e assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços públicos.

O Município de Murça Para além do esforço disciplinado de manter os serviços municipais essenciais e complementares de apoio, indispensáveis para responder aos desafios quotidianos de qualidade de vida, proteção, segurança e acompanhamento dos munícipes, o Município de Murça pretende implementar uma medida de apoio excepcional de Apoio aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, publicada na 1.ª série do DR, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, tendo sido aprovadas, entre outras medidas, a abertura do comércio local a partir do dia 4 de maio e dos restaurantes, cafés e pastelarias/esplanadas, a partir do dia 18 de maio, de acordo com determinadas condições específicas de funcionamento definidas no seu ponto 4.

Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, publicada na 1.ª série do DR, de 17 de maio, o governo prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito de pandemia da doença COVID-19, que estabeleceu o gradual levantamento de restrições para várias atividades económicas desde que respeitadas, com as necessárias adaptações, as orientações da DGS para o setor das Feiras e Mercados,



MUNICÍPIO DE MURÇA

medidas previstas no artigo 18.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020.

Proposta,

Atendendo à importância que as feiras quinzenais têm como fator dinamizador na economia local, entende o Município de Murça que se deverá isentar de pagamento de Taxa de ocupação de terrado, os Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça, que viram a sua atividade suspensa desde março por causa da pandemia do Coronavírus;

A medida com efeitos retroativos ao mês de Março, possui um caráter excepcional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus na economia local;

Aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça com taxas pagas antecipadamente, será creditado o mesmo valor em taxas de ocupação do terrado na Feira Quinzenal de Murça, para o ano 2021.

Proposta em Sentido estrito,

Nos termos e de acordo com as razões supramencionadas, proponho, ao abrigo da alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Isentar os Vendedores de Feira, com lugar na Feira Quinzenal de Murça, do pagamento de taxa de ocupação de terrado, que viram a sua atividade suspensa desde março por causa da pandemia do Coronavírus;
- b) A medida com efeitos retroativos ao mês de março, possui um caráter excepcional e temporário e vigorará até ao final do ano de 2020, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo Coronavírus na economia local;
- c) Aos Vendedores de Feira com lugar na Feira Quinzenal de Murça, com taxas pagas antecipadamente, será creditado o mesmo valor em taxas de ocupação do terrado, para o ano 2021;
- d) Que esta proposta seja submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação, de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP28/2020

Junta de Freguesia de Murça
Apoio Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Murça solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação em três lugares da Freguesia. **Bairro da Cortinha Nova - Nicho de devoção ao Sagrado Coração de Jesus.** Lugar onde esteve instalado em tempos um parque infantil, desmantelado há alguns anos, atualmente sem serventia e que os moradores deste bairro pretendem que seja instalado um nicho de devoção ao Sagrado Coração de Jesus, cujo Santo foi comprado através de angariação de fundos pelos moradores.

Via Romana - Trabalhos de recuperação de dois taludes. Por Murça passa a grande via romana que ligava Astorga à foz do rio Douro, atravessando o rio Tinhela e que depois da ponte que aí construíram, se divide a caminho de Braga ou a caminho do vale duriense. Atualmente é um dos maiores troços de via romana ainda existentes. Este é um troço que deve ser preservado, quer pelos naturais interesses turísticos, como pela servidão dos proprietários de vários terrenos agrícolas ao longo da via romana. Atualmente, ao longo da via, existem dois taludes que desmoronaram e que pela dimensão e alcance das grandes pedras romanas, a Junta de Freguesia por meios próprios não consegue executar este trabalho, tendo de recorrer a empresas habilitadas para este tipo de trabalho, através de máquina giratória, para estabilização do talude e reposição das grandes pedras na via.

Caminho de Janalves - Pavimentação em Betão. Este caminho é um ponto de ligação muito importante na Freguesia de Murça, de servidão a muitos proprietários agrícolas, e que serve de ligação entre a antiga Estrada Nacional 15 (zona da Ponte Nova) e Escáveda, Braços, Pinheira e Padrão. Através deste caminho os proprietários, conseguem chegar aos seus terrenos com a maquinaria necessária sem que tenham que atravessar o Centro da Vila. Atualmente este caminho necessita de uma intervenção mais profunda, com a colocação de um troço de betão simples, envolvido



MUNICÍPIO DE MURÇA

em rachão de granito de pequenas dimensões, numa extensão de 150 metros de comprimento.

A Junta de Freguesia de Murça solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 29.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o



MUNICÍPIO DE MURÇA

Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

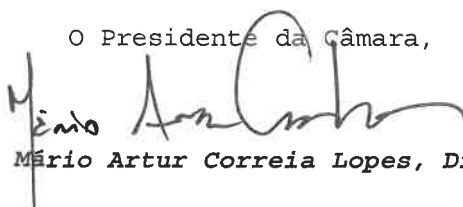
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 29.000,00€, à Junta de Freguesia de Murça, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Descubra **MURÇA**
Uma das mais antigas
Vilas de Portugal

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Murça, 5 de junho de 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

A Junta de Freguesia de Murça pretende efetuar durante este ano obras de beneficiação no Bairro da Cortinha Nova, Via Romana e Caminho de Janalves, conforme a seguir se discrimina:

Bairro da Cortinha Nova
Nicho de devoção ao Sagrado Coração de Jesus.

Lugar onde esteve instalado em tempos um parque infantil, desmantelado há alguns anos, atualmente sem serventia e que os moradores deste bairro pretendem que seja instalado um nicho de devoção ao Sagrado Coração de Jesus, cujo Santo foi comprado através de angariação de fundos pelos moradores.

A intervenção consiste na construção de um nicho e arranjo da área envolvente através da colocação de cubo de granito assente em base de areia e coberto por goma de cimento, com degraus em granito polido. Colocação de quatro bancos de granito.

Via Romana
Trabalhos de recuperação de dois taludes

Por Murça passa a grande via romana que ligava Astorga à foz do rio Douro, atravessando o rio Tinhela e que depois da ponte que aí construíram, se divide a caminho de Braga ou a caminho do vale duriense. Atualmente é um dos maiores troços de via romana existentes.

Este é um troço que devemos preservar, quer pelos naturais interesses turísticos, como pela servidão dos proprietários de vários terrenos agrícolas ao longo da via romana.

A Junta de Freguesia de Murça tem efetuado ao longo dos anos a manutenção e limpeza desta via romana através de meios próprios.

Atualmente, ao longo da via, existem dois taludes que desmoronaram e que pela dimensão e alcance das pedras, a Junta de Freguesia por meios próprios não consegue executar este trabalho, tendo de recorrer a empresas habilitadas para este tipo de trabalho, através de máquina giratória para estabilização do talude e colocação das pedras na via.



Descubra **MURÇA**
Uma das mais antigas
Vilas de Portugal

Caminho de Janaives Pavimentação em Betão

Este caminho é um ponto de ligação muito importante na Freguesia de Murça, de servidão a muitos proprietários agrícolas, e que serve de ligação entre a antiga Estrada Nacional 15 (zona da Ponte Nova) e Escáveda, Braços, Pinheira e Padrão. Através deste caminho os proprietários, conseguem chegar aos seus terrenos com a maquinaria necessária sem que tenham que atravessar o Centro da Vila.

Atualmente este caminho necessita de uma intervenção mais profunda, com a colocação de um troço de betão simples, envolvido em rachão de granito de pequenas dimensões, numa extensão de 150 metros de comprimento.

O orçamento global para estas obras, fica em cerca de 29.000,00€. Os recursos financeiros da Junta de Freguesia de Murça são bastante limitados, pelo que vimos apelar a vossa melhor atenção para este assunto, no sentido de juntos, Câmara e Junta de Freguesia, satisfazermos este interesse e necessidade das nossas populações.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. solicitar um apoio financeiro para a execução das referidas obras.

Certos da vossa melhor atenção para este assunto,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP29/2020

Junta de Freguesia de Fiolhoso
Apoyo Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Fiolhoso solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação em diversos lugares das localidades de Fiolhoso e Cadaval.

Fiolhoso

Rua da Roseira - Remoção do pavimento em calçada Portuguesa e Pavimentação com cubo de superfícies regulares 11x11;

Rua do Ribeiro - Remoção do pavimento em calçada Portuguesa e Pavimentação com cubo de superfícies regulares 11x11;

Caminho da ETAR - Pavimentação em calçada que ficará disponível das pavimentações atrás;

Caminho das Adegas - Pavimentação em calçada que ficará disponível das pavimentações atrás;

Caminho do Campo da Bola - Arranjo deste caminho com saibro e fresado de betuminoso;

Cadaval

Largo da Cortinha - Pavimentação em calçada Portuguesa, proveniente da Rua do Ribeiro em Fiolhoso e alargamento da mesma.

Rua da Cutarela - Pavimentação da parte central com cubo de superfícies regulares 11x11 e bermas em calçada Portuguesa proveniente da Rua do Ribeiro em Fiolhoso.

A Junta de Freguesia de Fiolhoso solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 35.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado



MUNICÍPIO DE MURÇA

para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.



MUNICÍPIO DE MURÇA

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

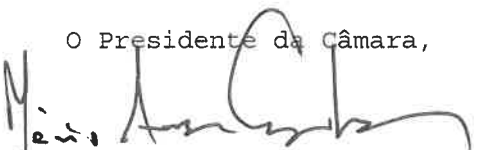
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00€, à Junta de Freguesia de Fiolhoso, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Freguesia de Fiolhoso
Município de Murça
Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
MURÇA

Fiolhoso, 5 de junho de 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A Junta de Freguesia de Fiolhoso pretende efetuar obras de beneficiação nas localidades de Fiolhoso e Cadaval, sendo que, o orçamento global do apoio, do município, para estas beneficiações fica acertado em cerca de 35.000,00€.

O orçamento da Junta de Freguesia de Fiolhoso é muito limitado e não tem disponível esta verba, que nos permita efetuar estas intervenções.

Segue relação dos trabalhos que pretendemos executar:

Fiolhoso

Rua da Roseira – Remoção do pavimento em calçada Portuguesa e Pavimentação com cubo de superfícies regulares 11x11;

Rua do Ribeiro - Remoção do pavimento em calçada Portuguesa e Pavimentação com cubo de superfícies regulares 11x11;

Caminho da ETAR - Pavimentação em calçada que ficará disponível das pavimentações atrás;

Caminho das Adegas - Pavimentação em calçada que ficará disponível das pavimentações atrás;

Caminho do Campo da Bola - Arranjo deste caminho com saibro e fresado de betuminoso;

Cadaval

Largo da Cortinha – Pavimentação em calçada Portuguesa, proveniente da Rua do Ribeiro em Fiolhoso e alargamento da mesma.

Rua da Cutarela – Pavimentação da parte central com cubo de superfícies regulares 11x11 e bermas em calçada Portuguesa proveniente da Rua do Ribeiro em Fiolhoso.

Muito nos honraria, que o Município de Murça nos apoiasse financeiramente, para que pudéssemos efetuar estas obras de beneficiação na nossa Freguesia, sendo que, com este apoio financeiro a Câmara Municipal ficaria sem quaisquer responsabilidades pendentes que ainda pudessem existir de conversações anteriores, conforme acordado em reunião havida em 04/06/2020.

Certos da vossa melhor atenção para o nosso pedido,

Com os melhores cumprimentos,

Contribuinte N.º 507 477 685

Rua das Bagaças n.º 3 - 5090-052 Fiolhoso - Telef. 259 518 094 - e-mail: juntafiolhoso@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP30/2020

União de Freguesias de Carva e Vilares

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A União de Freguesias de Carva e Vilares solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação em diversos lugares das localidades de Carva, Cortinhas e Vilares.

Carva

Pavimentação da Rua do Calvário.

Cortinhas

Escola Primária - Pintura e reparação de interiores, renovação de telhado;

Pavimentação da Rua da Capela.

Vilares

Pavimentação de caminho entre a EN212 e o Cemitério;

Pavimentação da Rua Principal;

Pavimentação da Rua da Grixa.

A União de Freguesias de Carva e Vilares solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 25.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários



MUNICÍPIO DE MURÇA

de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no



MUNICÍPIO DE MURÇA

quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000,00€, à Junta de Freguesia de Fiolhoso, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
MURÇA



Carva e Vilares, 4 de junho de 2020



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A União de Freguesias de Carva e Vilares vai efetuar obras de beneficiação nas localidades de Carva, Cortinhas e Vilares, que visa permitir uma melhor circulação de pessoas e veículos e arranjo do edifício da Escola em Cortinhas, sendo que, o orçamento global para estas beneficiações fica em cerca de 25.000,00€.

Segue relação dos trabalhos que pretendemos executar:

Carva

Pavimentação da Rua do Calvário

Cortinhas

Escola Primária – Pintura e reparação de interiores, renovação de telhado.

Pavimentação da Rua da Capela

Vilares

Pavimentação de caminho entre a EN212 e o Cemitério

Pavimentação da Rua Principal

Pavimentação da Rua da Gricha

O orçamento da União de Freguesias de Carva e Vilares é muito limitado e não tem disponível esta verba, que nos permita efetuar estas intervenções.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. solicitar um apoio financeiro à união de Freguesias de Carva e Vilares, para a execução das referidas intervenções.

Certos da vossa melhor atenção para o nosso pedido,

Com os melhores cumprimentos,





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP31/2020

Junta de Freguesia de Jou
Apoyo Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Jou solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação em diversos lugares das localidades de Aboleira, Toubres e Vale D'Égua.

Aboleira

Reconstrução do muro do Jardim de S. Luis.

Toubres

Rua Trás da Santa;

Vale D'Égua

Calçamento da Rua do Cemitério.

A Junta de Freguesia de Jou solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 26.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



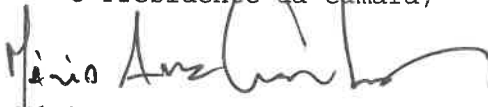
MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 26.000,00€, à Junta de Freguesia de Jou, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Freguesia de Jou Município de Murça

(Cartão de pessoa coletiva N° 506845648)
Cimo de Vila - Jou. 5090 - 076 Murça Telf 259539155

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Mário Artur Correia Lopes

Assunto: Solicita apoio

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça.

A Junta de Freguesia pretende levar a cabo algumas obras, nomeadamente, reconstrução do Muro do Jardim de S. Luís, em Aboleira, calcetamento da Rua Trás da Santa em Toubres e calcetamento da Rua do Cemitério em Vale d'Égua.

Estas obras tem como objetivo, dotar a nossa Freguesia de melhores vias.

Assim sendo, solicitamos a V. Ex^a um apoio de 26000.00 €, para a realização destes arranjos, pois é impossível para esta Junta de Freguesia suportar a totalidade dos custos.

Aguardamos resposta, que muito nos honrará se for positiva.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Junta de Freguesia de Jou


Helena Cristina Avelos Teixeira





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP32/2020

União de Freguesias de Noura e Palheiros

Apoio Pontual às Freguesias

Doação de Prédio Rústico

Por escritura datada de 30 de dezembro de 1987, João Maria D'Oliveira e Libânia Esteves de Carvalho, doaram à Câmara Municipal de Murça o prédio rustico, sito no lugar de Cumieira, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, inscrito na matriz predial sob o artigo 2515, proveniente da extinta Freguesia de Noura, com o artigo 1308, com o valor patrimonial de 21,87€ (vinte e um euros e oitenta e sete cêntimos) e com valor atribuído de acordo com o Relatório de Avaliação de 63.015,00€ (sessenta e três mil e quinze euros);

A doação em apreço tinha como propósito a construção de um posto de Saúde para servir a Freguesia de Noura;

Uma vez que não foi possível a sua materialização, a União de Freguesias de Noura e Palheiros propõe que este bem deve estar à disposição da população desta localidade, para que desta forma lhe dê o melhor uso, designadamente, para que seja vendido e adquirida uma casa que está à venda, na rua do Castelo, em Noura, por forma a promover o alargamento da rua principal, demolindo as escadas exteriores e utilizar a habitação como armazém/casa de arrumos para guardar a viatura e outros materiais da Junta de Freguesia;

A União de Freguesias de Noura e Palheiros tem ao longo dos últimos anos praticado atos de posse, do Prédio Rústico sito no lugar de Cumieira, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, inscrito na matriz predial sob o artigo 2515, proveniente da extinta Freguesia de Noura, com o artigo 1308.

Enquadramento Legal

A doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente, conforme dispõe o artigo 940.º do Decreto-Lei 47344/66 de 25 de novembro, do Código Civil;

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Ao abrigo do disposto da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando,

O pedido da União de Freguesias de Noura e Palheiros, para que o referido terreno seja doado pela Câmara Municipal, como o objetivo de ser vendido posteriormente e adquirida uma casa que está à venda, na rua do Castelo, em Noura, por forma a promover o alargamento da rua principal, demolindo as escadas exteriores e utilizar a habitação como armazém/casa de arrumos para guardar a viatura e outros materiais da Junta de Freguesia;

Que a União de Freguesias de Noura e Palheiros, tem ao longo dos últimos anos praticado atos de posse do Prédio Rústico sito no lugar de Cumieira, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, inscrito na matriz predial sob o artigo 2515, proveniente da extinta Freguesia de Noura, com o artigo 1308;

Ao abrigo do disposto da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Proposta em Sentido Estrito,

Assim, em coerência com as razões de facto acima mencionadas, proponho ao Executivo da Câmara Municipal de Murça, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que a Câmara Municipal autorize, não obstante o título adquirido com escritura de doação à Câmara Municipal de Murça, Prédio Rústico sito no lugar de Cumieira, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, inscrito na matriz predial sob o artigo 2515, proveniente da extinta Freguesia de Noura, com o artigo 1308, a doação à União de Freguesias de Noura e Palheiros e destinado ao interesse público prosseguido pela União de Freguesias;
- b) Determinar que, para efeitos meramente registrais, ao Prédio Rústico sito no lugar de Cumieira, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, inscrito na matriz predial sob o artigo 2515, proveniente da extinta Freguesia de Noura, com o artigo 1308, é atribuído o valor de 63.015,00€ (sessenta e três mil e quinze euros) de acordo com o Relatório de Avaliação;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Todas as diligências indispensáveis, em vista a ser garantida a efetiva transmissão do supra identificado imóvel, para o domínio privado da freguesia, e para o fim de interesse público, acima, indicado, deverão ser desenvolvidas, pela União de Freguesias de Noura e Palheiros, devendo a mesma, para o efeito, suportar todos os encargos relacionados, com tal transmissão patrimonial
- d) Ao abrigo do disposto da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, este assunto seja remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Murça, a mencionada Doação.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TERRENO RÚSTICO EM NOURA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1 - OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento do que nos foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, procedemos à avaliação do bem abaixo descrito na Freguesia de Noura e Palheiros.

O presente Relatório de Avaliação tem por objetivo estimar de modo rigoroso o justo valor do Solo do Imóvel em apreço, correspondendo ao seu valor real e corrente, no momento da avaliação, segundo os critérios de avaliação estipulados na Lei 168/99 de 18 de Setembro (código das expropriações), na redação constante do anexo à Lei nº. 56/2008, de 4 de Setembro.

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1- Localização

O Imóvel em apreço, constituído por 1 artigo, localiza-se dentro do perímetro urbano de Noura, União de Freguesias de Noura e Palheiros, sendo o acesso a partir da Rua da Cumieira.

2.2 – Confrontações

Segundo a sua descrição matricial, o Imóvel apresenta-se com as seguintes confrontações:

Norte: Joaquim Sousa Catarino

Sul: José Ferreira

Nascente: Estrada

Poente: José Luis Pinto Esteves

2.3 – Caracterização

Trata-se de um prédio com a área total de **1500,00 m²**, inscrito na respetiva Matriz Predial da União de Freguesias de Noura e Palheiros com o artigo 2515º.

O terreno apresenta a forma irregular, com declive ligeiramente acentuado, e sem afloramentos rochosos.





MUNICÍPIO DE MURÇA

O acesso ao terreno é feito através da Rua da Cumieira.

O Terreno insere-se numa zona central da aldeia, com bom enquadramento paisagístico e bons acessos.

A Vila de Murça encontra-se a cerca de 6000 metros de distância do Terreno em apreço.

3 – Classificação do solo das parcelas

3.1 - Para efeitos do cálculo da avaliação dos terrenos, nos termos do C.E., genericamente, o solo classifica-se em:

- a) Solo apto para construção;
- b) Solo para outros fins.

3.2 - Considera-se solo apto para construção:

- a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir.
- b) O que apenas dispõe de parte das infraestruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;
- c) O que está destinado, com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);
- d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção.

Assim, a parcela em apreço, pela sua localização, de acordo com o disposto na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Murça e cujo regulamento se encontra publicado em diário da República, deverá ser avaliada como solo apto para a construção, nos termos do **Código de expropriações, Lei nº 168/99 de 18 de Setembro.**

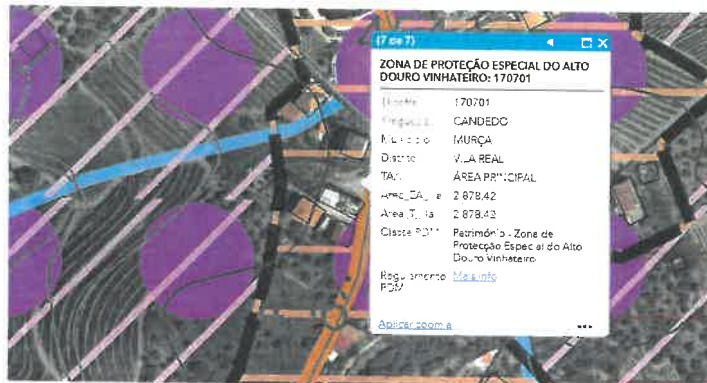


O terreno objeto da pretensão insere-se, de acordo com o estatuído na carta de ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, nos denominados “**Espaços Residenciais de Nível II**”. Nos termos do disposto no artigo 49º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça para a classe de “Espaços Residenciais de Nível II” correspondem a áreas de dominância de



MUNICÍPIO DE MURÇA

habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.



Segundo a planta de condicionantes, sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

O terreno em análise encontra-se inserido em área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso n.º 15170/2010, DR 2ª Série, n.º 147, de 30 de julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, “não podem ser concedidas pela Câmara Municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I.P.” sendo que “as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto (...) são nulas”.

3.2 – Documentos fornecidos ou recolhidos

- Planta de Localização;
- Cadernetas Prediais Rústicas de cada parcela.

4 – DEFINIÇÕES, PRESSUPOSTOS E DILIGÊNCIAS

O presente Relatório de Avaliação teve como objetivo determinar o Justo Valor do Terreno.

Na avaliação do Imóvel apenas se teve em conta o valor do Terreno, pelo que não serão contabilizadas construções ou benfeitorias e que, neste caso, são inexistentes.

Entende-se por Índice de Construção: a relação que exprime o número de metros quadrados de área bruta a serem construídos, por metro quadrado da área do lote ou prédio.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Na avaliação foram tidos em conta os principais fatores determinantes no valor do Terreno, tais como a sua localização, as infraestruturas existentes, a topografia do Terreno, os acessos, e o enquadramento do Terreno.

O Terreno foi recentemente identificado no local, peritado e vistoriado com vista á sua caracterização.

5 – Metodologia da Avaliação

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento do Valor do Terreno em apreço, tivemos em consideração os vetores de ordenamento constantes no PDMM.

Como referido no ponto 3 do presente Relatório de Avaliação. Segundo o Plano Diretor Municipal de Murça atualmente em vigor, publicado através de aviso n.º 8304/2015 (D.R. n.º 146, 2ª Série, de 29 de julho de 2015), o terreno em apreço enquadra-se, no denominado “Espaços Residenciais de Nível II” pelo que de acordo com o n.º 2 do artigo 25º do Código das Expropriações (C.E.) atualmente em vigor, é considerado solo apto para construção.

Foram levadas a cabo diligências no sentido de tornar possível a aplicação do critério estabelecido no artigo 27º do Código das Expropriações.

No entanto, a falta de elementos tornou impossível a sua aplicação.

Assim, o terreno é avaliado de acordo com as regras contidas no artigo 26º deste C.E. designadamente nos números 4 a 12, e a sua avaliação deverá ser feita com base no custo de construção, em condições normais de mercado, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) Segundo os valores de construção a vigorar para o ano de 2020 aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Murça a 03 de dezembro de 2019 na área do Município é de 583,53 €/m²;
- b) Considerando que é de 3% o correspondente ao coeficiente referente no ponto 6 do artigo 26º “localização, qualidade ambiental e equipamentos existentes na zona”;
- c) Considerando assim que o terreno em causa tem uma incidência fundiária de 9% correspondendo a:

- Acesso rodoviário em betuminoso – 1.5%
- Abastecimento de água – 1%
- Saneamento – 1.5%
- Eletricidade – 1%
- Rede Telefónica – 1%

O índice fundiário será assim de 9% (0,09)

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 49º do Regulamento do PDM, o IUS terá o valor de 0,8.

A avaliação do Terreno tem por base a fórmula:

$$V = (IUS \times VUC \times IF)$$



MUNICÍPIO DE MURÇA

Em que:

IUS – Índice de Utilização do Solo

VUC – Valor Unitário de Construção

IF – Índice de Infraestruturação – Calculado tendo em conta a sua localização e qualidade ambiental (n.º 6 do Art.º 26.º do C.E), e o nível de Infraestruturas existentes (n.º 7 do Art.º 26.º do C.E), é de 10%

O valor do Terreno será o resultado do seguinte cálculo:

$$1 - \text{Valor por m}^2 - 0.8 \text{m}^2/\text{m}^2 \times 583.53 \text{ €/m}^2 \times 0.09 = 42,01 \text{ €/m}^2$$

$$2 - \text{Valor do Terreno} - 42,01 \text{ €/m}^2 \times 1500 \text{ m}^2 = 63\ 015,00 \text{ €}$$

Assim, o Valor do Terreno em apreço é de 63 015,00 €

6 – DEFINIÇÃO DO VALOR FINAL

De acordo com a metodologia utilizada, e tendo em conta os pressupostos enunciados no presente Relatório de Avaliação, **O JUSTO VALOR DO SOLO DO IMÓVEL EM APREÇO, À DATA DE 9 DE JUNHO DE 2020 É DE 63 015,00 € (sessenta e três mil e quinze euros).**

Os avaliadores

Maria dos Anjos Correia

Rui Alberto Lopes

Mário Sampaio

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 11 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL N.º: 2515 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 170706 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 1308 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CUMIEIRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: JOAQUIM SOUSA CATARINO **Sul:** JOSE FERREIRA

Nascente: ESTRADA **Poente:** JOSE LUIS PINTO ESTEVES

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €20,25

Valor Patrimonial Actual: €21,87 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,075000

Descrição: CULTURA, OLIVEIRAS E AMENDOEIRAS

TITULARES

Identificação fiscal: 157020142 **Nome:** LIBANIA ESTEVES DE CARVALHO

Morada: R DOUTOR MÁRIO AUGUSTO RAFAEL N.º 40, AVIDAGOS, 5370-052 AVIDAGOS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2020-06-12

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)

Entrevista

15 - 1910 ano

Logo da casa

182 me 10 an

182 me 28 an

182 me 28 an

Outro

An

outras imóveis sua propriedade e, ainda em feitura
obtidas de outras fontes. Assim o disseram, ou enganaram
e reciprocamente a certidão, do que dufo. Várias vezes
esta certidão empo aliquid foi da Pericia final, chefe
de Refundido em refino de substituição e criação de valor
da Câmara, depois de lido em lido, alla na presença de lido
e explicada por mim aos outros presentes.

Outros: Luis de Jesus Gomes Jitely

Belem, 1910, 29 de Maio

aliquid foi da Pericia final

mas não deves em momento por a Câmara se em do
nas respostas feitas de fora. Razões " etc "

n.º 10/87

Outro -

As Junta das do me de dezembros do ano de mil nove
centos e oventa e sete, nesta via de lido e edificio do
daer do emelho, perante mim aliquid foi da Pericia
final, chefe de Refundido em refino de substituição e amo
tal seu estado de valor em face de amo outros presentes:
Dimeiros: Frau Elvira d'Alveira e sua esposa d. Li-
ta uma brava de cavalleo casada por o refino de co-
munião geral de bens, ele no tempo residente no lufar
e freguesia de Andago, emelho de Ilhaudela e ela na
lufar do lufar e freguesia de uma emelho de lido e
residente no lufar e freguesia de Andago emelho de li-

4
 F
 An
 e

laudela, portador do B. de Identidade número 3511052 passado pelo Serviço de Identificação de Lisboa de dezasseis de novembro de mil novecentos e oitenta e sete e B. de Identidade número 3052437 passado pelo Serviço de Identificação de Lisboa em vinte e seis de julho de mil novecentos e oitenta e nove e número de controlo número 145002810 e 157020142 respetivamente. Segundo: - Belmino Manuel Manuel Ueda, casado, português, natural e residente na vila e concelho de Lagos, devidamente autorizado em reunião do dia vinte e um de dezembro do presente ano a outorgar e a receber o B. de Identificação e seu poder para o acto, em tanto da respectiva acta e cuja fôrma documental dispuzo no termo do outorgamento e cumpre do Código do Estatado, por ter em seu nome a mesma qualidade e seu assino do poder foi legitimado a sua intervenção neste acto. Verifiquei a identidade do outorgante e firmante pela c. de Identificação do seu B. de Identidade e número de controlo e o segundo por enunciação formal foi lido, sua qualidade foi reconhecida e o poder foi legitimado a sua intervenção neste acto. Dos firmantes outorgantes foi dito: Que cada um dos seguintes firmantes de um termo de entrega, de entrega e de entrega no lugar denominado Curieira enfilando de norte em sueste em S. Maria Patanino, naente em a estrada, sul em sueste

Envolvimento
Out 19-1-50
Logo depois
no 03 e 20/12
O primeiro dia
de trabalho

uma, e prouto em face Luis Alves de Jesus inventa a nome
do primeiro de Jesus de Carvalho em a área de saúde
e influencia muito quadrado, não de certo na ensava
como do Registo de Jesus enfome entidades par
sada (ela Refund) de Francisco de Jesus em a de de
outubro do emente ano e do ementão do Registo
de Jesus de Jesus de Jesus do emente ano
documento que a seguir nome do documento refe
rentes a este livro de utat. Que pela presente a senten
ca de ora à Câmara Municipal de Jesus o termo de
nominação por emente que se deriva à emente do
Centro de Saúde de uma deste emente. E pelo Refun
do outofante na qualidade que foi outofa foi de: Que
a esta para a Câmara Municipal de Jesus esta de ora
na emente expressa na presente sentença, livre de
qualquer emente ou ónus. Assim o disseram, outof
param e reifocamente a certarum do que da fo.
A presente sentença foi e da as outofantes na face
e a milênica de todos os intervenientes

Maria de Oliveira
Silviana Góteses de Carvalho
Benedicta
Alzira de Jesus

esad pad de em ementem na a Câmara de em em
responduel para despesas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP33/2020

União de Freguesias de Noura e Palheiros
Apoio Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A União de Freguesias de Noura e Palheiros solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação em diversos lugares das localidades de Sobredo, Salgueiro, Varges e Noura.

Sobredo - Reparação de valetas na Rua Central, estrada de ligação entre as localidades de Sobredo e Noura.

Salgueiro - Pavimentação em Calceta na Rua Lombo da Eira.

Varges - Trabalhos de beneficiação no regadio em zonas danificadas.

Noura - Finalização de saneamento e repavimentação na Travessa do Castelo

A União de Freguesias de Noura e Palheiros solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 30.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade,



MUNICÍPIO DE MURÇA

bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



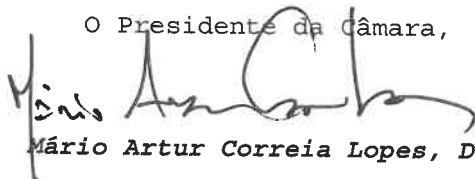
MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 30.000,00€, à União de Freguesias de Noura e Palheiros, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



União das Freguesias de Noura e Palheiros



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Noura e Palheiros, 9 de junho de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito da colaboração que o Município de Murça concede habitualmente às Juntas de Freguesia, seja de forma financeira, apoio logístico, ou outra forma de apoio, solicitamos ao Município de Murça colaboração para a resolução dos seguintes assuntos:

Doação de Tereno sito na Rua da Cumieira – Em 1987 foi doado à Câmara Municipal de Murça um terreno na Rua da Cumieira, para Construção de um Centro de Saúde. Uma vez que não foi possível a sua materialização, entendemos que este bem deve estar à disposição da população desta localidade, para que desta forma lhe dê o melhor uso. Assim, solicitamos ao Município de Murça a doação deste terreno, para que seja vendido e adquirida uma casa que está à venda, na Rua do Castelo, em Noura, por forma a promover o alargamento da rua principal, demolindo as escadas exteriores e utilizar a habitação como armazém/casa de arrumos para guardar a viatura e outros materiais da Junta de Freguesia.

Sobredo – Reparação de valetas na Rua Central, estrada de ligação entre as localidades de Sobredo e Noura.

Salgueiro – Pavimentação em Calceta na Rua Lombo da Eira.

Varges – Trabalhos de beneficiação no regadio em zonas danificadas.

Noura – Finalização de saneamento e repavimentação na Travessa do Castelo.

O valor global destas intervenções importam em cerca de 40.000,00€, pelo que, solicitamos um apoio financeiro no valor de 30.000,00€ à União das Freguesias de Noura e Palheiros, para a execução destas obras de beneficiação.

Certos da vossa melhor atenção para este assunto,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da União das Freguesias

(Luis Alfredo Esteves Miranda)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP34/2020

Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Valongo de Milhais solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação na Estrada Municipal que serve ligação entre a localidade de Ribeirinha e a Estrada Nacional N.º 15.

Esta obra de beneficiação consiste em eliminar zonas de perigo em algumas curvas desta via, por forma aumentar a visibilidade e permitir a circulação de veículos de forma segura.

A Junta de Freguesia de Valongo de Milhais solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 11.000,00€, para a execução das referidas obras.

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

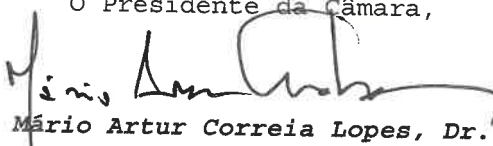


MUNICÍPIO DE MURÇA

Proponho à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.000,00€, à Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, para a realização das referidas obras.

Murça, 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Dr. Mário Artur Correia Lopes

Murça

Exmo. Sr. Presidente,
Os nossos Cumprimentos,

A Junta de Freguesia de Valongo de Milhais pretende fazer obras de beneficiação na Estrada Municipal que serve ligação entre a localidade de Ribeirinha e a Estrada Nacional N.º 15 (Lugar de Ratiço).

Esta obra de beneficiação consiste em eliminar zonas de perigo em algumas curvas desta via, por forma aumentar a visibilidade e permitir a circulação de veículos de forma segura, sendo que o orçamento global para estas beneficiações fica em cerca de 11.000,00€.

Ora, o orçamento da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais é muito limitado e não tem disponível esta verba.

Muito nos honraria, que o Município de Murça nos apoiasse financeiramente, para que pudéssemos efetuar esta obra.

Certos da vossa melhor atenção para o nosso pedido,

Cumprimentos,

Valongo de Milhais, 12 de junho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Carlos Alfredo Esteves Ribeiro



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP35/2020

Atribuição de Bolsa de Estudo para o Ensino Superior

O Regulamento de Apoios Sociais do Município de Murça estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior que frequentem um curso técnico superior profissional ou pretendam a obtenção do grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado.

Com a atribuição de Bolsas de Estudo pretende-se colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Murça, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Encontram-se abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes residentes no concelho de Murça, que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com aproveitamento escolar e provenientes de agregados familiares economicamente carenciados.

Na Reunião de Câmara Ordinária de 21/04/2020, foi aprovada com caráter excepcional, a atribuição de dezassete Bolsas de Estudo do Ensino Superior, no valor total de 11.111,88€ (onze mil cento e onze euros e oitenta e oito cêntimos, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

No dia 01/06/2020, a aluna Ana Sofia Simões Martins solicitou a atribuição de Bolsa de Estudo por frequência Universitária na Universidade do Minho, alegando que não efetuou a candidatura no prazo estipulado, por, na altura da candidatura não se enquadrar nos critérios definidos.

Uma vez que foram alterados os pressupostos iniciais e que foi aberto um regime de excecionalidade, no qual também se enquadra, solicita assim a atribuição de Bolsa de Estudo referente ao ano letivo 2019/2020.

Enquadramento

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 103.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, decorreu entre 7 e 31 de outubro de 2019 o prazo de receção de candidaturas às Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, referentes ao ano académico de 2019/2020. Foram rececionadas 19 candidaturas;

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 105.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, em 13 de dezembro de 2019, foi nomeado o Júri, para análise das candidaturas;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Nos termos do disposto no do artigo 105.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça e artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi efetuada a audiência dos interessados;

Nos termos do disposto na alínea e) e n.º 1 da alínea f) do artigo 100.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, (auferir o requerente/agregado familiar um rendimento mensal per capita inferior a 85% do IAS; ter aproveitamento escolar no último ano letivo com média igual ou superior a 13 valores), apenas sete candidatos reuniam condições de acesso para receber Bolsa de Estudo;

O Júri, propôs que fossem igualmente elegíveis, mais seis candidatos, que, embora não tivessem obtido média igual ou superior a treze valores, têm baixos rendimentos *per capita*, considerando o princípio social de apoio aos que mais precisam.

Considerando,

As alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;

As alíneas hh) e h) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

O Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça prevê a atribuição anualmente de 10 bolsas de Estudo para o Ensino Superior;

Segundo o Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, apenas sete candidatos reuniam condições para receber Bolsa de Estudo;

O Júri propôs que fossem igualmente elegíveis, mais seis candidatos, que, embora não tivessem obtido média igual ou superior a treze valores, têm baixos rendimentos *per capita*, considerando o princípio social de apoio aos que mais precisam;

Que concorreram inicialmente à Bolsa de Estudo atribuída pelo Município dezanove candidatos, sendo posteriormente, excluídos dois por falta de entrega de documentação e falta de aproveitamento;

Na proposta do Júri, ficariam excluídos apenas quatro candidatos;

Que, na alínea f) do artigo 100.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, a média treze valores é muito restritiva no acesso às Bolsas de Estudo do Ensino Superior;

A atribuição de bolsas de estudo é, também, uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, melhorando, dessa forma, o tecido



MUNICÍPIO DE MURÇA

económico do concelho e dotando-o de quadros técnicos superiores, de forma a contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Que há a necessidade de alterar o Regulamento, nomeadamente as condições de candidatura e os critérios de seleção e ordenamento dos candidatos a bolseiros, de modo a poder apoiar mais estudantes, uma vez que se verificou que o mesmo não esta a traduzir-se na eficácia pretendida;

Que na Reunião de Câmara Ordinária de 21/04/2020, foi aprovada com carater excecional, a atribuição de dezassete Bolsas de Estudo do Ensino Superior, no valor total de 11.111,88€ (onze mil cento e onze euros e oitenta e oito cêntimos, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

No dia 01/06/2020, a aluna Ana Sofia Simões Martins solicitou a atribuição de Bolsa de Estudo por frequência Universitária na Universidade do Minho, alegando que não efetuou a candidatura no prazo estipulado, por, na altura da candidatura não se enquadrar nos critérios definidos.

Foram alterados os pressupostos iniciais e que foi aberto um regime de excecionalidade, no qual também se enquadra a aluna Ana Sofia Simões Martins.

Proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 105.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça o valor da bolsa de estudo para o ano letivo 2019/2020, corresponde a uma vez e meia o valor do IAS, 653,64€ (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos);

Considerando a necessidade de alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, atribuir com caráter excecional, para o ano letivo 2019/2020, Bolsa de Estudo a aluna Ana Sofia Simões Martins;

O valor total a pagar a aluna Ana Sofia Simões Martins, no ano letivo 2019/2020, será de 653,64€ (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos);

Iniciar o procedimento de alteração do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, através da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;

Nos termos da alínea a), do n.º 2, artigo 107.º do Código Regulamentar dos Apoios Sociais do Município de Murça, o bolseiro desenvolverá trabalhos de índole social, ambiental, administrativo, cultural e/ou desportiva, no Município, ou em outras instituições concelhias, desde



MUNICÍPIO DE MURÇA

que autorizado pela Autarquia, durante um período de 10 dias úteis/70 horas, no período de férias letivas.

Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar com caráter excepcional, a atribuição uma Bolsas de Estudo do Ensino Superior à aluna Ana Sofia Simões Martins, no valor total de 653,64€ (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos).

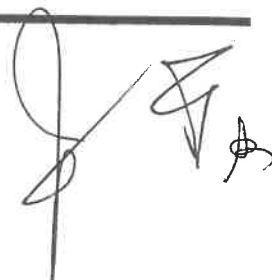
Murça, 12 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

De: Sofia Martins <sofiasimoesmartins@gmail.com>
Enviado: 1 de junho de 2020 11:38
Para: gap@cm-murca.pt
Assunto: GAP 20/2020 - Atribuição de bolsas
Anexos: declaração de inscrição no mestrado.pdf



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

Venho por este meio, solicitar a vossa excelência se digne atender à seguinte situação.

Tendo conhecimento por deliberação da sessão ordinária n.º6 de 21 de Abril de 2020 da aprovação com caráter excecional de todas as solicitações de bolsas de estudo para o ensino superior:

"A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar com caráter excecional, a atribuição de dezassete bolsas de estudo do Ensino Superior".

Venho recorrer a vossa excelência a possibilidade de ser contemplada enquanto estudante do ensino superior.

Na altura em que foi aberto o procedimento não o efetuei, uma vez que não me enquadrava nos critérios definidos. Considerando que se abriu este regime de excecionalidade, reconheço como importante o apoio ao ensino superior, especialmente nesta fase em que nos encontramos.

Sem outro assunto de momento,

Pede diferimento,

Com os melhores cumprimentos,

Ana Sofia Simões Martins, aluna do 2º ano de mestrado de Marketing e Estratégia, na Universidade do Minho.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 09-06-2020

Despacho:

A próxima reunião da
Câmara.
2020. JUN. 12

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Nomeação do auditor externo nos termos do nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, alterada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março.

I – Enquadramento legal:

- 1 – A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais consagra no seu artigo 77º a certificação legal de contas.
- 2 – O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

II – Do controlo e procedimentos da prestação de serviços a celebrar.

Considerando o quadro legal conducente a contratação da prestação de serviços em causa, realizaram-se os seguintes procedimentos:

- 1 – Aprovação do compromisso plurianual, nos termos da lei nº 8/2012, de 22 de fevereiro e sucessivas alterações, na Reunião de Câmara Ordinária de 05-05-2020, e conhecimento à Assembleia Municipal na sessão seguinte a aprovação em reunião de câmara.
- 2 – Abertura de procedimento por ajuste direto a 22-03-2020, com convite à sociedade de revisores de contas, Fonseca, Paiva, Carvalho e Associados, SROC, Lda.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3 – Considerando que a proposta apresentada cumpre o estipulado no caderno de encargos, elaborou-se o relatório sobre o mérito da mesma, para efeito de adjudicação:

Concorrente	Valor	Período	Condições de pagamento
Fonseca, Paiva, Carvalho e Associados, SROC, Lda.	19.995,00	36 meses	Faturação mensal

Ao valor acresce o IVA à taxa em vigor

III – Da proposta de nomeação.

Face ao exposto, e nos termos do previsto no nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, sugere-se que a Câmara aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo a Sociedade Fonseca, Paiva, Carvalho e Associados, SROC, Lda.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

CONCURSO PÚBLICO

Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça

DOM/3/2020/CPN

RELATÓRIO PRELIMINAR

(art.º 146º do CCP)

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em cumprimento do disposto no art. 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31/08, reuniu o Júri do Procedimento designado pela deliberação de Câmara de 21/04/2020. Os membros designados para integrarem o Júri do Procedimento são: Presidente – Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Dr. Mário José Pinto Sampaio, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana.

Foi efectuado o procedimento por concurso público, conforme deliberação do executivo de 21/04/2020.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada acima mencionada, realizou-se no dia 28 de maio de 2020, a abertura de propostas na plataforma eletrónica "acinGov".

O preço base do concurso é de 2.800.000,00 €, não incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

As propostas ordenadas por ordem de entrada são as seguintes:



Oito Séculos de História

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MUNICÍPIO DE MURÇA

Concorrente	Preço	Prazo (dias)
NORCEP Construções, S.A.	----	----
M. KAIROS – Engenharia e Construção, S.A.	157.391,57€	455
José António Patrão, Lda.	----	----
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	157.391,57	455
Construções Corte Recto – Engenharia & Construção, Lda	----	----
Carlos Alexandre Costa Carreira	----	----
OPUALTE – Construções S.A.	----	----
CIP – Construções, S.A.	----	----
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	2.466.926,47 €	455
Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.	2.444.490,16 €	455
Costa & Carreira, Lda.	2.699.000,64 €	455
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	2.659.212,28 €	455

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas iniciou-se com a verificação da conformidade das quantidades de trabalho de cada concorrente, com as indicadas no mapa de trabalhos patente a concurso.

Nesta conformidade, expõe-se no quadro a seguir, o resultado da verificação desta conformidade das quantidades de trabalho, sendo que as propostas constam no quadro seguinte, se encontram ordenadas por ordem de entrada e são as seguintes:



Oito Séculos de História

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

Concorrente	Preço	Prazo (dias)
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	2.466.926,47 €	455
Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.	2.444.490,00 €	455
Costa & Carreira, Lda.	2.699.000,00 €	455
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	2.659.212,09 €	455

Assim, verifica-se que as propostas dos concorrentes Manuel Joaquim Caldeira, Lda, Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., Costa & Carreira, Lda, Costeira – Engenharia e Construção, S.A. se encontram em conformidade com o mapa de trabalhos posto a concurso.

Relativamente às propostas apresentadas pelos concorrentes M. KAIROS – Engenharia e Construção S.A., José António Patrão Lda., Teixeira, Pinto & Soares S.A., Construções Corte Recto – Engenharia & Construção Lda, Carlos Alexandre Costa Carreira, OPUALTE – Construções S.A., e CIP – Construções S.A., apresentam declaração de não apresentação de proposta. Já o concorrente NORCEP Construções S.A., não apresentou qualquer documento, pelo que não reúne os requisitos necessários para ser considerada proposta, desta forma, as propostas destes oito concorrentes, foram consideradas não propostas, tal como foi publicado na plataforma acinGov em 29/05/2020.

De seguida procedeu-se à análise dos documentos que integram as propostas. Analisados os documentos apresentados pelos concorrentes, verifica-se que todos os concorrentes apresentaram a documentação de acordo com o solicitado no programa de procedimento. No entanto, verifica-se que nas propostas dos concorrentes Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas S.A., Costa & Carreira Lda e Costeira – Engenharia e Construção S.A., existe uma pequena discrepância no valor global das suas propostas em relação ao quadro resumo patenteado na plataforma, pelo que para efeitos de análise de propostas os valores considerados são os que constam nas respetivas propostas de cada um dos concorrentes, sendo estes os valores apresentados no quadro anterior.



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

Assim, os concorrentes que passam à fase de avaliação, segundo o critério de adjudicação são os seguintes:

Concorrente	Preço	Prazo (dias)
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	2.466.926,47 €	455
Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.	2.444.490,00 €	455
Costa & Carreira, Lda.	2.699.000,00 €	455
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	2.659.212,09 €	455

Considerando o definido no ponto 17 do programa de procedimento, verifica-se que nenhuma das propostas apresenta preço anormalmente baixo.

De seguida, procedeu-se à análise das propostas propriamente dita, com aplicação do critério de avaliação de preço ou custo, enquanto único fator de avaliação, para o contrato a celebrar, conforme definido no ponto 16 do programa de procedimento. Nesta conformidade, ordenam-se no quadro seguinte as propostas relativamente a este fator.

Concorrente	Preço	Prazo (dias)
Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.	2.444.490,00 €	455
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	2.466.926,47 €	455
Costa & Carreira, Lda.	2.699.000,00 €	455
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	2.659.212,09 €	455



Oito Séculos de História

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

3. CONCLUSÃO

Sendo o critério de apreciação das propostas o “critério de avaliação de preço ou custo, enquanto único fator de avaliação, do contrato a celebrar”, conforme definido no ponto 16 do programa de procedimento, a lista ordenada das propostas resultante da Avaliação das Propostas, é a seguinte:

N.º ordem	Valor da proposta	Concorrente
1.º	2.444.490,00 €	Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.
2.º	2.466.926,47 €	Manuel Joaquim Caldeira, Lda.
3.º	2.659.212,09 €	Costeira – Engenharia e Construção, S.A.
4.º	2.699.000,00 €	Costa & Carreira, Lda.

Desta forma conclui o Júri que a proposta economicamente mais vantajosa é a proposta apresentada pelo concorrente Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., para um prazo de 455 dias, pelo valor de 2.444.490,00 € (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Nos termos do disposto no artigo 147.º, do C.C.P, o Júri procede à audiência prévia dos interessados para o qual no presente caso se prevê o prazo de 5 dias úteis, dando conhecimento do presente relatório a todos os concorrentes.

O Júri,

Eng.º Rui Alberto Lopes
(Chefe Divisão Obras Municipais)

Dr. Mário José P. Sampaio
(Chefe de Divisão A. Financeira)

Eng.ª Maria dos Anjos L.M. Correia
(Chefe Divisão A. G. Urbana)